

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.870.137/0001-13, torna público que fará CHAMAMENTO PÚBLICO, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do Departamento de Licitações, cujos membros foram designados mediante PORTARIA nº 181/2025, para Credenciamento dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. O presente Edital de Chamamento Público poderá ser obtido no link da publicação no Portal da Transparência <https://transparencia.camocimdesaofelix.pe.gov.br/>

1.0 DO OBJETO

1.1 Credenciamento para **Contratação dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE**, de acordo com o Termo de Referência e seus adendos, cláusulas e condições deste edital.

2.0 DATA, HORA E LOCAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A seção pública para recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preço ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2025, até o dia 05 de maio de 2026, das 8h00 às 13h, no seguinte endereço: Praça São Félix, nº 20, Centro, Camocim de São Félix, nº 20, na sala de licitação, ou através do e-mail: cpl.camocimsfelix@gmail.com. Estando aberta a participação dos interessados pelo período de 12 (doze) meses.

3.0 DO CRITÉRIO DE REVEZAMENTO

3.1. A escolha da credenciada, quando mais de uma ofertar o mesmo serviço será, através de revezamento.

3.2. As demandas serão distribuídas de forma igualitária entre as credenciadas, através de revezamento tendo por base lista de credenciados.

3.3. Caso o credenciado convocado para prestar o serviço não possua disponibilidade para tanto, o próximo na lista será convocado para atendê-lo.

4.0 REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do credenciamento:

4.1.1 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

4.2 Não poderão participar do credenciamento:

4.2.1 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto na Lei Federal 14.133/2021;

4.2.2 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

4.2.3 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

5.0 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DAS DOCUMENTAÇÕES

5.1 Sessão Pública de Entrega dos Envelopes:

5.2.1. A Sessão Pública de Entrega dos Envelopes, ocorrerá a partir do dia 05 de maio de 2025, às 10:00hs, se estendendo pelo período de 12 (doze) meses.

5.2.2. Os 02 (dois) envelopes deverão ser opacos e estarem separados, fechados e indevassáveis e obrigatoriamente serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ./2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ.....

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ./2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...../2025
RAZÃO SOCIAL.....
CNPJ.....

5.2.3. Não serão recebidos envelopes que apresentem características diferentes daquelas descritas nos subitens acima.

5.2.4. Os envelopes entregues serão rubricados pela equipe de licitação e pelo Representante Legal da Licitante.

5.3 Sessão Pública de abertura do Envelope nº01.

5.3.1. Sessão Pública de Abertura do Envelope nº01 será no mesmo dia da Sessão Pública de entrega dos envelopes, e ocorrerá após o recebimento dos envelopes nº 01.

5.3.2. A equipe de licitação, nesta Sessão Pública, abrirá, conferirá e rubricará todos os documentos contidos nos Envelopes de nº01.

5.3.3. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, deverão conferir e rubricar os documentos contidos nos Envelopes de nº01.

5.3.4. Os Representantes Legais das Licitantes presentes, após conferirem e rubricarem os documentos contidos nos Envelopes de nº01, poderão, se manifestar a respeito de irregularidades detectadas nos documentos dos concorrentes, sem direito a qualquer manifestação de defesa, no qual esta, deverá ocorrer, na fase de recurso.

5.3.5. A equipe de licitação, após análise da documentação do Envelope nº01 de cada Licitante e das manifestações dos Representantes Legais, tomará a decisão quanto à habilitação ou inhabilitação das Licitantes participantes.

5.3.6. A equipe de licitação considerará habilitada as Licitantes cuja documentação do Envelope nº01 esteja em conformidade com o previsto neste Edital, sendo aberto em seguida, o envelope nº 02, onde deve constar a proposta de preços.

5.3.7. A equipe de licitação considerará inhabilitada a Licitante cuja documentação do Envelope nº01 esteja em desconformidade com o previsto neste Edital.

5.3.8. Caso seja necessário, a equipe de licitação poderá suspender a sessão de abertura para proceder a análise mais profunda da documentação do Envelope nº01 e marcará uma data para divulgação do resultado das análises.

5.3.9. A equipe de licitação confeccionará Ata registrando as Licitantes que foram habilitadas e as que foram inhabilitadas a ser publicada no DOM.

5.3.10. Ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos de todas as Licitantes ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para interposição de recursos sem que haja interposição, a equipe de licitação fará publicação no Diário Oficial dos Municípios, tornando públicas as Licitantes habilitadas e as inhabilitadas em

consequência da análise da documentação do Envelope no 01, e informará a data da Sessão Pública de abertura do Envelope nº02 somente daquelas Licitantes habilitadas, que poderá inclusive ser no mesmo dia.

5.4.2. Em seguida ocorrerá a Publicação da homologação do resultado final do Credenciamento, apontando as Licitantes que celebrarão o Contrato.

5.4.3. As Licitantes credenciadas serão convocadas para assinar Contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a publicação do resultado.

5.4.4. As Licitantes credenciadas iniciarão suas atividades no Município após receber a Ordem de Início de Execução.

6.0 DA DOCUMENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Para os fins previstos neste Edital de Chamamento Público, a Licitante que manifestou interesse em participar do processo e credenciou o representante legal deverá entregar à Equipe de licitação, para continuidade do Processo, documentos em conformidade com o descrito a seguir:

6.1.1. Deixar de entregar os documentos aqui exigidos ou entregá-los com prazo de validade vencido, acarretará a eliminação da Licitante deste processo de chamamento.

6.1.2. Os documentos valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

6.1.3. Os documentos somente poderão ser apresentados em original, através de publicações em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de licitação, ou extraídos da internet.

6.1.4. Os documentos extraídos via internet somente serão considerados válidos após a confirmação de autenticidade por membro da Equipe de licitação.

6.1.5. Uma mesma certidão será aceita para a comprovação de diferentes itens dentro do mesmo M, quando se tratar de comprovação de experiência técnica dos/ membros da equipe de profissionais da Licitante ou comprovação de experiência institucional. A Licitante deverá informar quais certidões serão utilizadas com essa prerrogativa.

6.1.6. Não serão aceitas certidões emitidas pela própria Licitante participante do processo de chamamento para a comprovação de sua qualificação e experiência técnica e nem dos membros da sua equipe de profissionais.

6.2. A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a eliminação da Licitante deste chamamento público.

6.3. Em hipótese alguma, nem sob qualquer alegação, será concedido prazo para apresentação ou complementação dos documentos exigidos.

6.4. Ressalvadas as exceções referentes às especificações técnicas, a respeito das quais a equipe de licitação se reserva o direito exclusivo de aceitação, serão rejeitadas propostas que contiverem divergências das condições básicas do serviço indicadas nos documentos deste chamamento público, bem como, aqueles que não oferecerem informações suficientes para indicar e, qualificar adequadamente os objetivos propostos; também serão rejeitados folders, prospectos, publicidade e afins porventura contido nos envelopes, bem como informações desnecessárias e não solicitadas nesse edital.

6.5. Os documentos para continuidade do Chamamento público, serão entregues à Equipe de licitação conforme especificado abaixo:

6.5.1. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

6.5.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) Atos de Eleição ou Designação do Conselho de Administração e da atual diretoria estatutária da Licitante, regularmente lavrado no Registro competente.

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social da Licitante, em vigor, devidamente lavrado no Registro competente.

c) Declaração de idoneidade, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, declarando inexistir impedimento legal para contratar com a Administração Pública.

- d) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não incorre nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, aplicadas por qualquer unidade da federação e qualquer esfera de governo.
- e) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de que não há pessoa em seus quadros de gestão ou de poder de decisão, que seja familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança do Município.
- f) Declaração, em papel timbrado da Licitante, subscrita pelo seu Representante Legal, de não utilização mão-de-obra direta ou indiretamente de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

6.5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual/ Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede da Licitante.
- d) Certificado de regularidade de FGTS, em plena validade, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação - CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa.

6.5.1.3. Quanto à Qualificação Econômico - Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias.
- b) Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis, dos dois últimos exercícios financeiros, apresentados na forma da lei, devidamente registrado no livro Diário, bem como no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) Memorial de Cálculos dos índices abaixo, necessariamente assinado pelo seu Representante Legal e por contador:
- c.1) a boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Solvência Geral (SG) e Endividamento Geral (EG).
- c.2) o resultado da aplicação das fórmulas abaixo que deverão apresentar resultado maior que 1 (um) para os Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) e resultado menor que 1 (um) pelo Índice de Endividamento Geral (EG).

$LG = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$LC = \text{ATIVO CIRCULANTE} / \text{PASSIVO CIRCULANTE}$

$SG = \text{ATIVO TOTAL} / \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$

$EG = \text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} / \text{ATIVO TOTAL}$

6.5.1.3.1. Será considerada a prática comum nas análises contábeis em arredondar os percentuais para 02(duas) casas decimais, seguindo o método de arredondamento ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração

decimal, que revisa a norma ABNT NBR 5891:1977, elaborada pelo Comitê Brasileiro de Máquinas e Equipamentos Mecânicos (ABNT/CB- 04).

6.5.1.4 Quanto à qualificação técnica:

- a) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;
- b) Inscrição/Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Registro da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou

Biomedicina;

- d) Registro e Certidão do responsável técnico, bem como, dos profissionais que irão prestar os serviços médicos, junto ao Conselho Regional de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
- e) Declaração da pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90;
- f) Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada para os serviços a serem ofertados, nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010;
- g) Declaração firmando compromisso de implantação de sistema ou de qualquer outro meio fidedigno de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios.

6.5.1.4. DOCUMENTOS DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO

a) A Proposta deverá ser impressa em papel, sem emendas ou rasuras, numerada e rubricada pelo Representante Legal e deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante e conter obrigatoriamente a Razão Social e Número de CNPJ, bem como o número do Edital de Chamamento e Processo Administrativo. Deverá conter um índice relacionando todos os documentos que a compõe e o número das folhas em que se encontram.

b) A Primeira página deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante e conter obrigatoriamente a Razão Social e Número de CNPJ, Número do Edital de Chamamento Público e Número do processo. A página de número 2 deverá conter um índice relacionando todos itens e os documentos que a compõe e o número das folhas em que se encontram.

7.0 PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1. O processamento das propostas obedecerão às disposições abaixo descritas:

7.2. No dia, horário e local indicados no presente Edital de Chamamento Público, a Comissão Julgadora procederá o recebimento do Projeto contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO.

7.3. O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, somente serão recebidos dentro do prazo em que o credenciamento estiver aberto, e não poderão ser substituídos depois de entregues.

7.4. Após análise da DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA, a equipe de licitação, publicará o resultado no Diário Oficial divulgando o nome da entidade credenciada.

7.5. O Fundo Municipal de Saúde de CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/PE, após o resultado final do julgamento, emitirá Ato da Homologação, declarando as INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS.

7.6. Após a homologação, será dado início, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, ao processo para a assinatura do Contrato.

7.7. É facultada à, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente na proposta.

7.8. O procedimento auxiliar poderá ser revogado ou anulado, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.9. Até a assinatura do Contrato, poderá a equipe de licitação desclassificar propostas das entidades participantes em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.10. No caso de todas as propostas de trabalho forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para as entidades participantes apresentarem novas propostas.

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Por se tratar de um Credenciamento, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades participantes, cuja a dotação orçamentária será/ão indicada/as conforme dotação orçamentária abaixo:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
03 - ENTIDADE SUPERVISIONADA
03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
03.02.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
10 - SAÚDE
10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0102 ATENDIMENTO AMBULATORIAL , EMERGENCIAL E HOSPITALAR
10.302.0102.2194.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

8.2 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal.

8.3. O cálculo da proposta deverá ser feito englobando todos os serviços, taxas de deslocamentos, diárias, impostos e obrigações em um único valor mensal, durante o período de 12 (doze) meses, podendo prever parte da remuneração somente em caso de êxito administrativo ou judicial.

9.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A Proposta de Preço a ser entregue pela Licitante deverá considerar a prestação de serviços em conformidade com a planilha estimativa constando no Termo de Referência - Anexo I, conforme Ata da Assembléia.

9.2. Deverão estar inclusos na Proposta de Preço todos e quaisquer custos ou despesas necessárias à prestação do serviço previsto no objeto do Termo de Referência, como despesas com pessoal próprio e terceirizado, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, sociais, materiais de consumo de qualquer natureza, equipamentos de qualquer natureza, serviços de qualquer natureza, manutenção das instalações físicas e equipamentos, custos e/ou despesas indiretas e valores de provisionamento, tudo conforme os valores previstos no Termo de Referência, no presente Edital e seus anexos.

10.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato poderá ser rescindido na forma do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal 14.133/2021, a contar do início de sua assinatura.

12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA

12.1 As regras acerca das obrigações da credenciante e da credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.0 DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

13.1. A repactuação e o reajuste de preços poderão ser efetuados na periodicidade prevista em lei, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir até a data do efetivo adimplemento da obrigação, desde que acordados entre ambas as partes e caso possua disponibilidade financeira e dotação orçamentária para tal despesa.

14.0 DAS SANÇÕES

14.1 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15.0 DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 As regras acerca da fiscalização da execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este Edital de Chamamento Público destina-se a selecionar instituições jurídicas de direito privado interessadas na celebração de Contrato de prestação de serviços de realização de exames de imagem. O chamamento público será processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

16.2. Os atos decorrentes deste chamamento público serão públicos.

16.3. A participação neste chamamento público implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos, cláusulas e condições do Termo de Referência e seus adendos, deste Edital, seus anexos e do Contrato de prestação de serviços de assistência à saúde, de forma complementar, não sendo aceitas, sob qualquer hipótese, alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços contratados.

16.4. Qualquer modificação neste Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

16.6. Os participantes arcarão com todo e qualquer gasto referente à sua participação no chamamento público, sem que isso gere direito a qualquer indenização por parte da Administração Pública.

16.7. A Equipe de licitação é facultado a promoção de diligência para esclarecer e complementar informações do chamamento público, a qualquer tempo.

16.8. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Equipe de licitação, em conformidade com a legislação vigente.

16.9. Equipe de licitação, poderá a qualquer tempo deste chamamento público, convocar o(os) representante (s) legal (is) para prestarem esclarecimentos de eventuais dúvidas referente a documentação apresentada, devendo nesse caso, facultar as demais representantes legais acompanhar a prestação de esclarecimentos pelo convocado.

16.10. A Equipe de licitação, poderá, a qualquer tempo deste chamamento público, convocar pessoas técnicas para auxiliar na análise de documentos e tomada de decisões.

16.11. O usuário identificado com nome completo, endereço e telefone para contato, poderá a qualquer tempo, denunciar por escrito ao Fundo Municipal de Saúde, qualquer irregularidade detectada na prestação dos serviços pela eventual contratada.

16.12. A interessada será responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução do Contrato, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade ao Município Contratante.

16.13. Fica designado o foro de Camocim de São Félix/PE para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital de Chamamento Público.

17.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, IMPUGNAÇÃO E PRAZOS

17.1. Dos atos da Equipe de licitação durante o chamamento público caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.2. Os recursos interpostos contra os atos praticados pela Equipe de licitação deverão ser dirigidos por e mail , a qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, respondendo no prazo de 03 (três) dias úteis.

17.3. Os recursos deverão ser encaminhados por e mail no endereço cpl.camocimsfelix@gmail.com e conter obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ e endereço da Empresa.
- b) Número do Processo e do Edital de Chamamento Público.
- c) Objeto da petição com a indicação clara dos atos e documentos questionados.
- d) Fundamentação do pedido.
- e) Pedido.
- f) Data, assinatura e nome do Representante Legal.

17.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

17.4. Em qualquer fase do chamamento público, ocorrendo desistência expressa de Interposição de Recursos ou julgados os Recursos Interpostos ou transcorrido o prazo para Interposição de recursos sem que haja interposição, a Equipe de licitação iniciará próxima etapa do chamamento público.

17.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital de Chamamento Público ao constatar irregularidades, devendo entregar o pedido via e mail cpl.camocimsfelix@gmail.com, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em 03 (três) dias úteis.

VANESSA SOARES DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência visa ao credenciamento de pessoas jurídicas, interessadas em prestar serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda municipal, em consonância com as Políticas de Saúde do SUS, com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pelo Ministério da Saúde por meio de suas Portarias e Protocolos.

2. OBJETO

Chamamento público para Contratação dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE.

Os serviços, objeto deste termo de Referência, serão realizados pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a necessidade e conforme legislação vigente.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade do credenciamento de empresas especializadas na realização de exames de imagem no município de Camocim de São Félix/PE, visando ampliar a oferta de serviços de saúde de qualidade à população local.

A demanda por exames de imagem tem crescido significativamente, refletindo a necessidade de diagnósticos precisos e precoces para diversas condições de saúde. Atualmente, a ausência de uma rede estruturada de fornecedores credenciados limita o acesso da população a esses serviços essenciais, ocasionando deslocamentos a outros municípios, atrasos nos diagnósticos e agravamento de condições clínicas.

A realização de um credenciamento de empresas especializadas permitirá ao município estabelecer parcerias com profissionais e instituições qualificadas, garantindo a oferta de exames de alta qualidade, com tecnologia adequada e procedimentos seguros, além de promover maior agilidade no atendimento e maior controle sobre os custos envolvidos.

Ademais, o credenciamento possibilitará a padronização dos serviços, a fiscalização da qualidade, a otimização dos recursos públicos e a ampliação do acesso aos exames de imagem, contribuindo para a melhoria da saúde pública local e para o bem-estar da população de Camocim de São Félix/PE.

Diante do exposto, justifica-se a realização do processo de credenciamento como uma medida estratégica para fortalecer a rede de atenção à saúde no município, promovendo maior eficiência, qualidade e equidade no atendimento aos cidadãos.

4. QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços estimados constantes na tabela abaixo serão executados de acordo com a demanda solicitada e sua disponibilidade orçamentária, conforme planilha abaixo:

MÉDIA DE PREÇOS EXAMES RADIOLÓGICOS 2025

Item	Proc.	Código sus	Descrição	QTD	Tabela SUS	Valor Banco de Preços	Valor Total
1	742	02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	10	9,73	105,00	1.050,00
2	703	02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	35	7,20	51,33	1.796,55
3	699	02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	40	7,20	59,67	2.386,80
4	712	02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	40	9,03	68,73	2.749,20
5	774	02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	40	12,02	48,69	1.947,60
6	701	02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	45	8,38	80,81	3.636,45
7	743	02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	50	10,96	101,52	5.076,00
8	738	011-1	RADIOGRAFIA DE REGIAO SACRO-COCCIGEA	50	7,80	80,48	4.024,00
9	767	02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	50	6,88	112,15	5.607,50
10	771	02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	50	9,50	123,73	6.186,50
11	766	02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	50	5,56	63,81	3.190,50
12	773	02.04.03.013-7	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + INSPIRACAO + EXPIRACAO + LATERAL)	50	14,32	44,00	2.200,00
13	770	02.04.03.010-2	RADIOGRAFIA DE MEDIASTINO (PA E PERFIL)	50	8,73	45,00	2.250,00
14	708	02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	55	8,38	93,91	5.165,05
15	737	02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	55	9,16	71,60	3.938,00
16	704	02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADEA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS)	60	6,96	42,00	2.520,00
17	698	02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	65	7,52	74,47	4.840,55
18	706	02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	65	6,88	84,12	5.467,80
19	710	02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLIGUA / BRETTON + HIRTZ)	65	9,15	47,68	3.099,20
20	752	02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ACROMIO- CLAVICULAR	60	7,40	103,41	6.204,60
21	796	02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	60	7,16	90,91	5.454,60
22	819	02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	60	7,17	78,04	4.682,40
23	753	02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESCAPULO-UMERAL	60	7,40	112,78	6.766,80
24	736	02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	60	8,19	69,93	4.195,80
25	798	02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	60	6,78	67,28	4.036,80
26	794	02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEIO	60	6,50	109,40	6.564,00
27	754	02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO ESTERNO-CLAVICULAR	60	7,40	116,35	6.981,00
28	757	02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	60	8,37	100,23	6.013,80
29	795	02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	60	6,78	94,77	5.686,20
30	820	02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	60	10,73	51,47	3.088,20

31	741	02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINAMICA	60	10,29	71,43	4.285,80
32	822	02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MINIMO DE 3 INCIDENCIAS)	60	15,30	62,45	3.747,00
33	745	02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	60	14,90	90,00	5.400,00
34	764	02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	60	6,91	54,01	3.240,60
35	744	02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINAMICA	60	15,58	91,01	5.460,60
36	763	02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINACAO DE IDADE OSSEA)	90	6,00	43,34	3.900,60
37	761	02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	90	5,90	106,92	9.622,80
38	755	02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRACO	90	7,77	72,67	6.540,30
39	789	02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	90	7,77	106,49	9.584,10
40	760	02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRACO	90	6,42	109,50	9.855,00
41	765	02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MAO	90	5,62	55,02	4.951,80
42	793	02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	90	6,50	79,61	7.164,90
43	799	02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	90	9,29	88,95	8.005,50
44	740	02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	90	8,33	46,34	4.170,60
45	792	02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	90	8,94	95,75	8.617,50
46	762	02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	90	6,30	93,15	8.383,50
47	756	02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVICULA	90	7,40	109,08	9.817,20
48	790	02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	90	8,94	88,31	7.947,90
49	759	02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCAPULA/OMBRO (TRES POSICOES)	90	7,98	57,50	5.175,00
50	746	02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINAMICA	90	16,88	86,77	7.809,30
51	787	02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO COXO-FEMORAL	90	7,77	115,41	10.386,90
52	702	02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	90	7,32	43,62	3.925,80
53	788	02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO SACRO-ILIACA	95	7,77	67,45	6.407,75
TOTAL RAO X = R\$ 281.206,35							
ENDOSCOPIA							
54	1319	02.09.01.003-7	ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	370	48,16	414,50	153.365,00
55	1318	02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA)	40	112,66	661,76	26.470,40
TOTAL GLOBAL A SER UTILIZADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS ITENS = R\$ 461.041,75							

5. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

5.1.1 Os serviços constantes neste Termo de Referência estão inclusos no quadro das demandas elencadas no SUS e serão contratados de acordo com as necessidades dos requisitantes, de acordo com a sua disponibilidade orçamentária e os parâmetros de cobertura estabelecidos pelo SUS.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados em observância à legislação vigente e em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3 A Contratada deverá disponibilizar profissionais de saúde, de acordo com a demanda solicitada, em número suficiente para desenvolvimento das ações no serviço de exames de imagem, devidamente qualificados e com registro válido no conselho de classe.

5.1.4 Para o atendimento da presatação dos serviços dos exames de imagem, o Contratante irá emitir solicitação escrita designando a Contratada qualitativamente e quantitativamente as especialidades a serem ofertadas por parte da Contratada, bem como o qualitativo dos serviços, observando a capacidade instalada para atender a demanda;

5.1.5 Na hipótese de alguma alteração das condições de atendimento, deverá ser remetida à Contratada, com antecedência mínima de até 30 dias, a fim de que a mesma possa viabilizar e disponibilizar o serviço requisitado;

5.1.6 A Contratada deverá apresentar mensalmente ao Contratante, o relatório detalhado de execução dos serviços prestados, discriminando o paciente, data, e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento juntamente com o atesto de confirmação destas informações pelos gestores;

5.1.7 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte do Contratante.

5.1.8 A Contratada deverá garantir à continuidade dos serviços, no que diz respeito ao cumprimento da demanda solicitada.

5.1.9 O Contratante por liberalidade poderá solicitar a alteração do profissional de saúde, devendo a Contratada realizar a mudança em caráter imediato, no caso em que haja descumprimento do previsto no Contrato por parte do profissional ou em até 30 (trinta) dias nos demais casos.

5.1.10 No caso de substituição do profissional, a Contratada deverá informar num prazo de até 05 (cinco) dias úteis o profissional substituto, bem como o número do seu cadastro no CNES.

6. PRESTAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1.1 Todo o fluxo entre os deslocamentos dos pacientes e a unidade contratada deverá ser definido pelo Contratante.

6.1.2 O serviço contratado deverá ter flexibilidade na implementação de novas rotinas com base em evidências científicas ou quando Portarias Ministeriais assim o exigirem.

6.1.3 As devidas inclusões, exclusões e alterações, de agenda de atendimento e de rotina quando

forem solicitados ao Contratante terão os seguintes prazos para execução: até 15 dias para alteração de rotina e até 30 dias para alteração de agenda.

6.1.4 Os atendimentos dos serviços contratados deverão ser realizados em local pré-determinado, sendo os horários e datas previamente indicados pelo Contratante.

6.1.5 Quando os atendimentos de serviços forem realizados, estes deverão ser pactuados de acordo com a demanda municipal.

6.1.6 A unidade Contratada deverá disponibilizar sempre que solicitada documentos e ou informações que o Contratante solicitar, bem como acesso as suas dependências a fim de supervisão e avaliação do serviço contratado;

6.1.7 Pela natureza do serviço é de extrema importância que os serviços não sofram descontinuidade. Assim, é exigido que a Contratada providencie e disponibilize planos de contingência para as seguintes situações:

6.1.7.01 Paralisação por causas fortuitas ou de força maior: adoecimentos dos profissionais;

6.1.7.02 A Contratada deverá disponibilizar solução alternativa sem ônus para o Contratante em até 30 dias do caso ocorrido para os serviços, de antecedência.

6.1.8 A Contratada deverá prestar atendimento em saúde da forma estabelecida na legislação vigente e em conformidade com as necessidades e responsabilidades avançadas.

7 PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1.1 Poderão participar do credenciamento:

7.1.1.01 Somente poderão participar as pessoas jurídicas da área de saúde que desenvolvam atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência.

7.1.2 Não poderão participar do credenciamento:

7.1.2.01 Pessoas jurídicas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o Contratante, respeitando o disposto no inciso IV, o Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes;

7.1.3 Pessoas jurídicas que tenham sofrido qualquer penalidade no exercício da atividade;

7.1.4 Pessoas jurídicas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público, ou que esteja temporariamente impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública.

8 DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER EXIGIDA

8.1.1 Deverá ser exigida a seguinte documentação de habilitação referente à qualificação técnica:

- a) Licença/Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor, da sede da licitante;
- b) Inscrição/Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES;
- c) Registro da participante (pessoa jurídica) junto ao Conselho de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
- d) Registro e Certidão do responsável técnico, bem como, dos profissionais que irão prestar os serviços médicos, junto ao Conselho Regional de Medicina, ou Conselhos Federal/Regional de Farmácia ou Biomedicina;
- e) Declaração da pessoa jurídica informando que os sócios, diretores ou empregados não ocupam cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei nº 8080/90;
- f) Declaração da pessoa jurídica informando que possui capacidade instalada para os serviços a serem ofertados, nos termos da Portaria nº 1.034, de 5 de maio de 2010;
- g) Declaração firmando compromisso de implantação de sistema ou de qualquer outro meio fidedigno de controle de prestação de serviços, com emissão de relatórios.

PAGAMENTO

8.1.2 Os valores devidos ao(s) Credenciado(s) será(ão) pago(s) mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e atesto pelo Fundo Municipal de Saúde em até 10 dias após emissão da referida nota fiscal.

8.1.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa credenciada deverá apresentar junto com cada nota fiscal, os seguintes documentos:

8.1.4 Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

8.1.5 Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.1.6 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.1.8 Os valores devidos serão pagos mediante a apresentação de relatórios e documentos comprobatórios, de acordo com as datas informadas pelos órgão credenciados, conforme segue:

8.1.8.01 Relatório detalhado de execução dos serviços, discriminando o paciente, data e horário, com a assinatura e registro do responsável pelo atendimento.

8.1.9 A ausência desses documentos implicará diretamente o não reconhecimento da despesa por parte do Contratante.

8.1.10 O serviço será quantificado e o pagamento efetuado de forma proporcional à quantidade de exames realizados por mês.

8.1.11 Ao município reserva-se no direito de suspender cautelarmente o pagamento, caso os serviços estejam sendo realizados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da abertura de processo administrativo específico para apuração das responsabilidades.

8.1.12 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.1.13 O credenciado não poderá, em hipótese alguma, cobrar do paciente, ou seu responsável, qualquer valor adicional dos serviços prestados, sob pena de descredenciamento e/ou outras medidas judiciais cabíveis.

10. ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE

10.1.1 O acompanhamento e análise dos serviços prestados ficarão sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde, a quem caberá acompanhar a prestação dos serviços, visando garantir o bom funcionamento dos mesmos, principalmente no que diz respeito ao cumprimento da carga horária e substituição quando necessário, e também, para o acompanhamento de indicadores universal de saúde, citados abaixo, que nos permite uma leitura técnica das condições dos serviços oferecidos.

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.1 Os recursos alocados para a realização do objeto deste Termo de Referência são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

- 4 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMOCIM DE SAO FELIX
- 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
- 03.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 03.02.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
- 10 – SAÚDE
- 10.302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 10.302.0102 ATENDIMENTO AMBULATORIAL , EMERGENCIAL E HOSPITALAR
- 10.302.0102.2194.0000 ATENDIMENTO A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DE CONSULTAS E DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE FORMA COMPLEMENTAR
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12 DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1.1 DA CONTRATADA:

12.1.1.01 Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133/21, caberá à Contratada:

I- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato.

II- A Contratada é responsável pelos danos causados ao paciente, ao Contratante e a terceiros, decorrentes de sua ação, omissão voluntária, negligência, imperícia, imprudência, culpa ou dolo praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III- A responsabilidade de que trata o inciso anterior estende-se aos danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

IV- Assumir a responsabilidade pelos proventos dos serviços de exames de imagem, de todos os encargos previdenciários e das obrigações sociais previstas na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante, bem como assumir a responsabilidade por indenizações devidas a terceiros, seguro de pessoas e bens, despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação.

V- Utilizar somente profissionais especializados na execução dos serviços, em observância ao registro no conselho de classe do profissional disponibilizado do estado em que for prestado os serviços, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;

VI- Por ocasião da prestação de serviços, todos os profissionais de saúde deverão se apresentar com documento de identificação. Esclarecer ao paciente do SUS sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos.

VII- Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames.

VIII- Manter sempre atualizado o cadastro dos usuários, permitindo o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços.

IX- Não cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação ao valor estabelecido a ser pago pelos serviços prestados, sob pena de rescisão do Contrato.

X- Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional da Contratada, em razão da execução do Contrato.

XI- Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

XII- Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde, da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco.

- XIII- Notificar o Contratante de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de quinze (15) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- XIV- A Contratada facilitará ao Contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará, sempre que lhe forem solicitados, todos os esclarecimentos ou informações necessárias para tal fim.
- XV- A Contratada não poderá se utilizar da prestação dos serviços contratados, para oferecer seus serviços aos particulares, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções administrativas, cíveis e/ou penais.
- XVI- A Contratada, quando oficiada pelo Contratante, deverá manifestar-se no prazo determinado, por escrito, sobre quaisquer questões de interesse do Município e de seus usuários, em especial quando tratar-se de auditoria e/ou ouvidoria, com vistas ao atendimento da Lei de Acesso à informação. Não havendo manifestação da Contratada, a mesma ficará sujeita às sanções previstas neste Contrato, em especial a suspensão dos atendimentos até manifestação, sempre respeitado contraditório e ampla defesa.
- XVII- A Contratada é responsável pela conduta e disciplina de seus profissionais no momento da prestação dos serviços, devendo afastar, após regular notificação, de qualquer conduta inconveniente.
- XVIII- Disponibilizar atendimento em sua própria Unidade, de acordo com a demanda do município.
- XIX- Possuir capacidade instalada para poder suprir as necessidades de prestação de serviços.
- XX- Garantir recursos humanos (equipe multiprofissional), materiais (insumos e equipamentos), conforme os casos compatíveis com os procedimentos a serem executados, buscando assegurar a assistência com equipe profissional preparada para atender com eficiência e presteza, contemplando o atendimento de forma humanizada, durante toda vigência do termo de credenciamento.
- XXI- Manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) mensalmente, conforme orientação da Portaria SAS Nº 118 de 18 de fevereiro de 2014. O CNES deverá estar compatível com o objeto deste Termo de Credenciamento.
- XXII- Disponibilizar sistema ou qualquer outro meio fidedigno de verificação de controle

da prestação de serviços, que contenha no mínimo: qualificação da contratante, qualificação do Município, dados do contrato (nº, objeto, vigência), serviço contratado, dados do profissional disponibilizado (no mínimo nome e registro no conselho de classe), horas contratadas, horas executadas, como também relatório consolidado e analítico dos atendimentos realizados, estes relatórios deverão ser revalidados com assinatura do responsável da Unidade de Saúde, fiscal imediato dos serviços, para comprovação quantitativa de atendimento do objeto pactuado

XXIII- Manter em arquivo próprio a comprovação dos serviços executados pelo período mínimo de 02 (dois) anos, após o término do contrato, para fins de auditoria, controle e avaliação.

XXIV- Submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

XXV- Submeter-se à regulação instituída pela Gestão Municipal.

§1º Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

§ 2º - A fiscalização exercida pelo Contratante sobre os serviços contratados não eximirá a Contratada da sua plena responsabilidade perante o Contratante ou para os com os pacientes e terceiros.

12.1.2 DO CONTRATANTE:

12.1.2.01 São obrigações do Contratante:

I- Conferir a prestação de serviços expedidos pela Contratada.

II- Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, no prazo previsto, desde que a Contratada tenha apresentado a nota fiscal e os documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento.

III- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste acordo.

IV- Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços.

V- Fornecer a Contratada todos os dados e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços.

VI- Notificar, por escrito, a Contratada da ocorrência de eventuais imperfeições no curso de

execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

VII- Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a Contratada de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

VIII- Assegurar-se da veracidade das informações prestadas ao SUS;

GÉSIO ANTÔNIO FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (papel timbrado da Licitante)

Ao Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE.

Ref.: Credenciamento nº __/2025.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento nº __/2025, divulgado através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a Contratação dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE. Declara, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e ANEXO I - RESOLUÇÃO nº __/2025 deste Edital. Compromete a fornecer a Comissão Especial de Credenciamento e/ou a Administração Municipal, quaisquer informações ou documentos solicitados. Esta ciente de que a qualquer momento o Município poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato. Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informando de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

Nome:

Endereço:

CNPJ:

CEP:

Cidade:

Estado:

Profissional Responsável Nome:

RG:

CPF:

Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

Localidade, __ de ____ de ____

____(assinatura)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (MODELO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de chamamento público, na modalidade Credenciamento nº __/2025 que:

- a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Comissão Especial de Credenciamento, nos sujeitando a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- c) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 14.133/21 bem como ao Edital e Anexos do Credenciamento nº __/2025;
- d) tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto deste chamamento público;

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Fundo Municipal de Saúde de _____

Ref.: Credenciamento nº ____/2025

Prezados Senhores,

(Nome do Cartório), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a), portador da Cédula de Identidade nº e inscrito sob CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente chamamento público, declarando ainda, que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Fundo Municipal de Saúde a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação, conforme previsto na Lei Federal 14.133/21.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste Edital e seus anexos

Localidade, __de____de _____

____(assinatura)__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Declaramos para fim de direito, na qualidade de Proponente do chamamento público, na modalidade de Credenciamento nº ____/2025, do Fundo Municipal de Saúde, não ter recebido desta ou de qualquer outra entidade da Administração em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e/ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, regido pela Lei nº 14.133/21, bem como que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, na forma da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (CARIMBO DO CNPJ)



ANEXO VI - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO (MODELO)

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., inscrita sob CNPJ nº, por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., portador da cédula de identidade nº, inscrito sob CPF nº, com amplos poderes para representá-la junto ao Fundo Municipal de Saúde, no Credenciamento nº ____/2025 inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: (Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Credenciamento nº ____/2025.

Declaramos em atendimento ao previsto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021; que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz e em nenhuma hipótese, menores de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: (Carimbo do CNPJ)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 (dezesesseis) anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2025.

Contrato de Credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix e a empresa ____, nas cláusulas e condições que se seguem:

Pelo presente instrumento, de um lado o **Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE**, entidade de direito público interno, com sede na xxx, nº xx, bairro xxx, Cidade/PE, CEP xxx regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/0001-xx, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. XXX, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº __, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a pessoa jurídica _____, com seus atos constitutivos registrados no(a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, CEP _____, cidade de _____, representada neste ato por _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sob CPF nº _____, doravante denominada, **CONTRATADA**, têm justo e acordado este Contrato de Credenciamento, em conformidade com o Edital nº ____/2025, o art. 79 da Lei 14.133/2021, bem como Decreto Federal 11.878/2025, consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Credenciamento para a Contratação dos serviços de realização de exames de imagem, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com o Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 Os valores para os itens do presente Contrato deverão seguir valores da planilha do Anexo I do Termo de Referência, devendo ser pago de acordo com os serviços prestados, constantes na Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria demandante:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.2. O prazo para pagamento será de até 10 dias, após a emissão na nota fiscal e atesto dos serviços, pela Secretaria Municipal de Saúde de Camocim de São Félix/PE.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.2. Os itens do presente contrato poderão ser reajustados anualmente, de acordo com o IPCA ou IGP-M.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital, como se neste termo estivesse transcrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste termo será efetuada por Sr. _____, inscrito no CPF: _____.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO, RENEGOCIAÇÃO E REEQUILÍBRIO

11.1 Poderá haver a repactuação das atividades contratadas, a qualquer tempo, para sua adequação às necessidades da administração, mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessária e devidamente comprovada.

11.2 A prorrogação de vigência, a renegociação e o reequilíbrio do contrato serão objeto de apostilamento, fundado em pareceres favoráveis do Gestor contratual.

11.3 Eventuais prejuízos suportados pela CONTRATADA em razão de déficit orçamentário poderão ser ressarcidos pela Administração, após apuração em processo administrativo específico, ficando o pagamento condicionado à declaração de sua regularidade pela Secretaria do Município e à análise prévia da regularidade jurídico-formal pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

12.2 Na hipótese de risco quanto à continuidade dos serviços de saúde prestados à população pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá assumir imediatamente tomar as providências cabíveis pertinentes, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

14.1 A CONTRATADA é responsável pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, nessa qualidade, causarem a paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES E DAS PERMISSÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/21.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de Chamamento público e seus anexos e que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É eleito o Foro de Camocim de São Félix/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133/21.



20.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.2 Caso a entidade escolhida deixe de comparecer à assinatura do Contrato perderá o direito à contratação em conformidade com a Lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege este processo, podendo o Município convocar outras entidades.

21.3 A Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural deverá ser observada pela entidade CONTRATADA até o início da vigência fixada no artigo 65 da LGPD.

21.4 Os casos omissos, as questões não previstas no Termo de Referência e as dúvidas serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados a legislação que rege a matéria.

Camocim de São Félix/PE, ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF